MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

EDITAL DE LICITAÇÃO № 017/2014 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Pinheiro Preto, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, comunica aos interessados que se encontra aberta a licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2014 processo administrativo n.º 061/2014, objetivando a contratação de seguro facultativo de veículos. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e Documentação deverá ser entregue no Departamento de Licitações, localizado no Paço Municipal, na Avenida Mal. Costa e Silva, 111, Pinheiro Preto -SC. O credenciamento será feito a partir das 10:00 horas do dia 19/03/2014 com abertura da sessão às 10:15 horas do mesmo dia. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, consoante as condições estatuídas neste Edital, regida pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.785, de 24 de janeiro de 2007, e Lei nº 8.666/93.

1. DO OBJETO

O presente processo tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SEGURO FACULTATIVO DE VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ABAIXO RELACIONADOS:

I - <u>MOTOCICLETA SUZUKI</u>, FABRICAÇÃO 2008, MODELO 2008, PLACA MFE 5775, COR PRATA, POTÊNCIA 125CC. CLASSE BÔNUS 01

Parágrafo único. Este veículo deverá ter cobertura dos seguintes riscos e respectivos valores:

- I Casco e RCF Responsabilidade Civil Facultativa terceiros:
- a) Casco110 % tabela FIPE
- b) RCF/DM Responsabilidade civil danos materiais......R\$ 50.000,00
- c) RCF/DC Responsabilidade civil danos corporais......R\$ 50.000,00
- d) RCF/DMO Responsabilidade civil danos morais......R\$ 50.000,00
- II A franquia deverá ser reduzida, cujo valor não poderá ultrapassar a quantia de R\$ 375,00 (reduzida).

II - <u>AMBULÂNCIA</u> MARCA RENAULT KANGOO 16V, EXPRESS HIFLEX, ANO DE FABRICAÇÃO 2008, MODELO 2008, PLACA MET 6376, COM MACA. CLASSE BÔNUS 01

Parágrafo único. Este veículo deverá ter cobertura dos seguintes riscos e respectivos valores:

- I RCF Responsabilidade Civil Facultativa
- a) Casco110 % tabela FIPE
- b) RCF/DM Responsabilidade civil danos materiais......R\$ 100.000,00
- c) RCF/DC Responsabilidade civil danos corporais......R\$ 100.000,00
- d) RCF/DMO Responsabilidade civil danos morais........R\$ 100.000,00
- e) APP morte por pessoa/passageiro.....R\$ 20.000,00
- f) APP Invalidez por pessoa/passageiro...... R\$ 20.000,00
- g) APP-DMH por pessoa/passageiro...... R\$ 7.000,00
- h) Assistência 24:00 horas veículo e passageiros
- A franquia deverá ser reduzida, cujo valor não poderá ultrapassar R\$ 1.605,00 (reduzida).

III - <u>VEÍCULO UNO MILLE FIRE 1.0</u> FLEX, MOTOR 1.0, ANO DE FABRICAÇÃO 2008, MODELO 2008, MARCA FIAT, PLACA MEM 7764. CLASSE BÔNUS 00

Parágrafo único. Veículo deverá ter cobertura dos seguintes riscos e respectivos valores:

- I Casco e RCF Responsabilidade Civil Facultativa terceiros
- a) Casco110 % tabela FIPE

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

b) RCF/DM - Responsabilidade civil danos materiais......R\$ 100.000.00

c) RCF/DC - Responsabilidade civil danos corporais	R\$ 100.000,00
d) RCF/DMO - Responsabilidade civil danos morais	R\$ 100.000,00
e) APP morte por pessoa/passageiro	R\$ 20.000,00
f) APP Invalidez por pessoa/passageiro	R\$ 20.000,00
g) APP-DMH por pessoa/passageiro	
h) Assistência 24:00 horas - veículo	

II - A franquia deverá ser reduzida, cujo valor não poderá ultrapassar a quantia de R\$ 770,00 (reduzida).

4- VEÍCULOS TIPO KOMBI

IV - VEÍCULO VW KOMBI STANDER, ANO/MODELO 2005, PLACA MCN 6894, BÔNUS LEGAL, CLASSE 10, QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 09 + MOTORISTA.

V- VEÍCULO VW KOMBI STANDER, ANO 2011, MODELO 2012, PLACA MIO 8386, BÔNUS LEGAL, CLASSE 05, QUANTIDADE DE 15 PASSAGEIROS.

Parágrafo único. Estes veículos deverão ter cobertura dos seguintes riscos e respectivos valores:

I - Casco e RCF – Responsabilidade Civil Facultativa

a) Casco	.110 % tabela FIPE
b) RCF/DM – Responsabilidade civil danos materiais	R\$ 100.000,00
c) RCF/DC - Responsabilidade civil danos corporais	R\$ 100.000,00
d) RCF/DMO - Responsabilidade civil danos morais	R\$ 50.000,00
e) APP morte por pessoa/passageiro	R\$ 29.000,00
f) APP Invalidez por pessoa/passageiro	R\$ 29.000,00
g) APPDMH-Despesas Médico-hospitalares por pessoa/passageiro	R\$ 7.000,00
h) Assistência 24:00 horas - veículos e passageiros	
II. A francuia dovorá sor roduzida, quio valor não podorá ultranassar	a quantia de P\$ 1.00

II - <u>A franquia deverá ser reduzida, cujo valor não poderá ultrapassar a quantia de R\$ 1.000,00 (reduzida).</u>

5 - <u>VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS</u>

- VI VEÍCULO M.BENZ M. POLO 610D, MICRO-ÔNIBUS ANO/MODELO 2002,PLACA MCB 0487, COM BÔNUS LEGAL, CLASSE 05, QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 25 + MOTORISTA.
- VII VEÍCULO M.BENZ OF 1315 ÔNIBUS, ANO/MODELO 1992, PLACA LIL 9968, COM BÔNUS LEGAL, CLASSE 07; QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 42 + MOTORISTA;
- VIII VEÍCULO M.BENZ OF 1620 ÔNIBUS, ANO 1995 MODELO 1996, PLACA IFE 7886, COM BÔNUS LEGAL, CLASSE 07, QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 49 + MOTORISTA;
- IX VEÍCULO M.BENZ OF 1620, ÔNIBUS ANO 1995 MODELO 1996, PLACA IFF 0302, COM BÔNUS LEGAL, CLASSE 06, QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 49 + MOTORISTA.
- X- VEÍCULO IVECO/FIAT CITY CLASS ESCOLAR, MICRO ÔNIBUS ANO/MODELO 2010, PLACA MII 5655, CAPACIDADE 24 PASSAGEIROS, COM BÔNUS LEGAL, CLASSE 00.



MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

XI - VEÍCULO VW ÔNIBUS ESCOLAR, ANO/MODELO 2012, PLACA MKL 7683 CAPACIDADE 60 PASSAGEIROS, COM BÔNUS LEGAL, CLASSE 00

Parágrafo único. Estes veículos deverão ter cobertura dos seguintes riscos e respectivos valores:

- I –RCF Responsabilidade Civil Facultativa:
- a) RCF/DM Responsabilidade civil danos materiais......R\$ 100.000,00
- b) RCF/DC Responsabilidade civil danos corporais......R\$ 100.000,00
- c) RCF/DMO Responsabilidade civil danos morais......R\$ 100.000,00
- d) APP morte por pessoa/passageiro.....R\$ 29.000,00
- e) APP Invalidez por pessoa/passageiro.....R\$ 29.000,00
- f) APPDMH Despesas médico-hospitalares por pessoa/passageiro...... R\$ 7.000,00

OBS: Para o seguro de que trata este item, não poderá ser cobrado franquia, haja vista tratarse de seguro apenas contra terceiros.

- Assistência 24 horas ao veículos e passageiros, cláusula 34 – guincho 300Km, cobertura para vidros – cláusula 71 (pára-brisa, laterais e traseiro).

6- VEÍCULOS TIPO AUTOMÓVEL

XI - VEÍCULO VECTRA 2.0, 4 PORTAS ANO 2009, MODELO 2010, PLACA MDA 9895. CLASSE BÔNUS 11

Parágrafo único. Este veículo deverá ter cobertura dos seguintes riscos e respectivos valores:

- I Casco e RCF Responsabilidade Civil Facultativa
- a) Casco110 % tabela FIPE
- b) RCF/DM Responsabilidade civil danos materiais......R\$ 100.000,00
- c) RCF/DC Responsabilidade civil danos corporais......R\$ 100.000,00
- d) RCF/DMO Responsabilidade civil danos morais......R\$ 50.000,00
- e) APP morte por pessoa/passageiro.....R\$ 20.000,00
- f) APP Invalidez por pessoa/passageiro.....R\$ 20.000,00
- g) Assistência 24:00 horas veículo e passageiros

OBS: A franquia deverá ser reduzida, cujo valor não poderá ultrapassar a quantia de R\$ 1.000,00 (reduzida).

XII - VEICULO VW SAVEIRO, 1.6, ANO/MODELO 2003, PLACA MCN 3031, CLASSE BÔNUS 09.

Parágrafo único. Este veículo deverá ter cobertura dos seguintes riscos e respectivos valores:

- I Casco e RCF Responsabilidade Civil Facultativa
- a) Casco110 % tabela FIPE
- b) RCF/DM Responsabilidade civil danos materiais......R\$ 100.000,00
- c) RCF/DC Responsabilidade civil danos corporais......R\$ 100.000,00
- d) RCF/DMO Responsabilidade civil danos morais......R\$ 50.000,00
- e) APP morte por pessoa/passageiro.....R\$ 20.000,00
- f) APP Invalidez por pessoa/passageiro.....R\$ 20.000,00
- g) Assistência 24:00 horas veículo

OBS: A franquia deverá ser reduzida, cujo valor não poderá ultrapassar a quantia de **R\$** 800,00 (reduzida).

XIII - VEICULO VW GOL 1000 SPECIAL MI ANO/MODELO 2005, PLACA MFI 1362, CLASSE 02.

TABLE IN THE PARTY OF THE PARTY

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

Parágrafo único. Este veículo deverá ter cobertura dos seguintes riscos e respectivos valores:

- I Casco e RCF Responsabilidade Civil Facultativa
- a) Casco110 % tabela FIPE
- b) RCF/DM Responsabilidade civil danos materiais......R\$ 100.000,00
- c) RCF/DC Responsabilidade civil danos corporais......R\$ 100.000,00
- d) RCF/DMO Responsabilidade civil danos morais......R\$ 50.000,00
- e) APP morte por pessoa/passageiro.....R\$ 20.000,00
- f) APP Invalidez por pessoa/passageiro.....R\$ 20.000,00
- g) Assistência 24:00 horas veículo

OBS: A franquia deverá ser reduzida, cujo valor não poderá ultrapassar a quantia de R\$ 700,00 (reduzida).

XIV - VEÍCULO GM CELTA 1.0 2 PORTAS ANO/MODELO 2001, PLACA MBR 0441, CLASSE 10.

Parágrafo único. Este veículo deverá ter cobertura dos seguintes riscos e respectivos valores:

- I Casco e RCF Responsabilidade Civil Facultativa
- a) Casco110 % tabela FIPE
- b) RCF/DM Responsabilidade civil danos materiais......R\$ 100.000,00
- c) RCF/DC Responsabilidade civil danos corporais......R\$ 100.000,00
- d) RCF/DMO Responsabilidade civil danos morais......R\$ 50.000,00
- e) APP morte por pessoa/passageiro......R\$ 20.000,00 f) APP Invalidez por pessoa/passageiro.......R\$ 20.000,00
- g) Assistência 24:00 horas veículo

OBS: A franquia deverá ser reduzida, cujo valor não poderá ultrapassar a quantia de R\$ 770,00 (reduzida).

XV- VEÍCULO CORSA 1.0, 4 PORTAS ANO 2011, MODELO 2012, PLACA MLD 2239, CLASSE BÔNUS 11

OBS: A franquia deverá ser reduzida, cujo valor não poderá ultrapassar a quantia de **R\$** 770,00 (reduzida).

Parágrafo único. Este veículo deverá ter cobertura dos seguintes riscos e respectivos valores:

- I Casco e RCF Responsabilidade Civil Facultativa
- a) Casco110 % tabela FIPE
- b) RCF/DM Responsabilidade civil danos materiais......R\$ 100.000,00
- d) RCF/DMO Responsabilidade civil danos morais......R\$ 50.000,00
- e) APP morte por pessoa/passageiro......R\$ 20.000,00
- f) APP Invalidez por pessoa/passageiro.....R\$ 20.000,00
- g) Assistência 24:00 horas

PARÁGRAFO ÚNICO. Serviço de guincho para 1.000km

XVI- VEÍCULO GM CORSA SEDAN CLASSIC 1.6, 4 PORTAS, ANO/MODELO, 2004, PLACA MCE 7523. CLASSE 09.

Parágrafo único. Este veículo deverá ter cobertura dos seguintes riscos e respectivos valores:

- I Casco e RCF Responsabilidade Civil Facultativa
- a) Casco110 % tabela FIPE
- b) RCF/DM Responsabilidade civil danos materiais......R\$ 100.000,00



MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

c) RCF/DC - Responsabilidade civil danos corporais	R\$ 100.000,00	
d) RCF/DMO - Responsabilidade civil danos morais	R\$ 50.000,00	
e) APP morte por pessoa/passageiro	R\$ 20.000,00	
f) APP Invalidez por pessoa/passageiro	R\$ 20.000,00	
g) Assistência 24:00 horas – veículo e passageiros		

OBS: A franquia deverá ser reduzida, cujo valor não poderá ultrapassar a quantia de R\$ 770,00 (reduzida).

XVII - VEÍCULO GM CORSA SEDAN SPIRIT 1.0 FLEX, 4 PORTAS, ANO/MODELO 2006, PLACA MGI 2612. CLASSE 01.

Parágrafo único. Este veículo deverá ter cobertura dos seguintes riscos e respectivos valores:

- I Casco e RCF Responsabilidade Civil Facultativa
- a) Casco110 % tabela FIPE
- b) RCF/DM Responsabilidade civil danos materiais......R\$ 100.000,00
- c) RCF/DC Responsabilidade civil danos corporais......R\$ 100.000,00
- d) RCF/DMO Responsabilidade civil danos morais......R\$ 50.000,00
- e) APP morte por pessoa/passageiro......R\$ 20.000,00
- f) APP Invalidez por pessoa/passageiro.....R\$ 20.000,00
- g) Assistência 24:00 horas veículo e passageiros

OBS: A franquia deverá ser reduzida, cujo valor não poderá ultrapassar a quantia de R\$ 770,00 (reduzida).

XVIII - VEÍCULO GM CLASSIC SEDAN 1.0 FLEX, 4 PORTAS, ANO/MODELO 2012, PLACA MJA 5183. CLASSE 01.

Parágrafo único. Este veículo deverá ter cobertura dos seguintes riscos e respectivos valores:

- I Casco e RCF Responsabilidade Civil Facultativa
- a) Casco110 % tabela FIPE
- b) RCF/DM Responsabilidade civil danos materiais.....R\$ 100.000,00
- d) RCF/DMO Responsabilidade civil danos morais......R\$ 50.000,00
- e) APP morte por pessoa/passageiro.....R\$ 20.000,00
- f) APP Invalidez por pessoa/passageiro.....R\$ 20.000,00
- g) Assistência 24:00 horas veículo e passageiros

OBS: A franguia deverá ser reduzida, cujo valor não poderá ultrapassar a quantia de R\$ 770,00 (reduzida).

XIX - VEÍCULO GM CLASSIC SEDAN 1.0 FLEX, 4 PORTAS, ANO/MODELO 2012, PLACA MJS 2652, CLASSE 01.

Parágrafo único. Este veículo deverá ter cobertura dos seguintes riscos e respectivos valores:

- I Casco e RCF Responsabilidade Civil Facultativa
- a) Casco110 % tabela FIPE
- b) RCF/DM Responsabilidade civil danos materiais......R\$ 100.000,00
- c) RCF/DC Responsabilidade civil danos corporais......R\$ 100.000.00
- d) RCF/DMO Responsabilidade civil danos morais......R\$ 50.000,00
- e) APP morte por pessoa/passageiro.....R\$ 20.000,00
- f) APP Invalidez por pessoa/passageiro.....R\$ 20.000,00
- g) Assistência 24:00 horas veículo e passageiros

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

OBS: A franquia deverá ser reduzida, cujo valor não poderá ultrapassar a quantia de R\$ 770,00 (reduzida).

XXI - VEICULO CLASSIC, ANO 2013, PLACA MLV 1536, CHASSI 9BGSU19F0EB1956008.

Parágrafo único. Este veículo deverá ter cobertura dos seguintes riscos e respectivos valores:

- I Casco e RCF Responsabilidade Civil Facultativa
- a) Casco110 % tabela FIPE
- b) RCF/DM Responsabilidade civil danos materiais...... R\$ 100.000.00
- c) RCF/DC Responsabilidade civil danos corporais......R\$ 100.000,00
- d) RCF/DMO Responsabilidade civil danos morais...... R\$ 50.000,00
- g) Assistência 24:00 horas vidros, lanternas, retrovisores e faróis

XXII - VEÍCULO FIAT PALIO ED, ANO 1997, MODELO 1998, PLACA LZX 2199, CLASSE 02.

OBS: A franquia deverá ser reduzida, cujo valor não poderá ultrapassar a quantia de R\$ 770,00 (reduzida).

Parágrafo único. Este veículo deverá ter cobertura dos seguintes riscos e respectivos valores:

- I Casco e RCF Responsabilidade Civil Facultativa
- a) Casco110 % tabela FIPE
- b) RCF/DM Responsabilidade civil danos materiais.....R\$ 100.000,00
- c) RCF/DC Responsabilidade civil danos corporais......R\$ 100.000,00
- d) RCF/DMO Responsabilidade civil danos morais......R\$ 50.000.00
- e) APP morte por pessoa/passageiro.....R\$ 20.000,00 f) APP Invalidez por pessoa/passageiro.....R\$ 20.000,00
- g) Assistência 24:00 horas veículo

XXIII - VEÍCULO FIAT DUCATO MULTI AMBULÂNCIA ANO 2005/MODELO 2006, PLACA MHU 4450 COM BÔNUS LEGAL 00. CLASSE 10:

- I Casco e RCF Responsabilidade Civil Facultativa
- a) Casco110 % tabela FIPE

- d) RCF/DMO Responsabilidade civil danos morais......R\$ 100.000,00
- e) APP morte por pessoa/passageiro.....R\$ 29.000,00
- f) APP Invalidez por pessoa/passageiro.....R\$ 29.000,00
- por
- h) Assistência 24:00 hs veículo e passageiros
- II A franquia deverá ser reduzida, cujo valor não poderá ultrapassar a quantia de R\$ 2.770,00 (reduzida).

XXIV - VEÍCULO FIAT DUCATO VAN MULTI 2.3, ANO/MODELO, 2012, PLACA MJX 0844.

Parágrafo único. Estes veículos deverão ter cobertura dos seguintes riscos e respectivos valores:

- I Casco e RCF Responsabilidade Civil Facultativa
- a) Casco110 % tabela FIPE
- c) RCF/DC Responsabilidade civil danos corporais......R\$ 150.000,00

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

d) RCF/DMO - Responsabilidade civil danos morais	R\$ 100.000,00
e) APP morte por pessoa/passageiro	R\$ 20.000,00
f) APP Invalidez por pessoa/passageiro	R\$ 20.000,00

g) Assistência 24:00 horas - veículo e passageiros

8 - VEÍCULOS TIPO CAMINHÕES

XXV - VEÍCULO M.BENZ L-1513 TOCO, ANO/MODELO 1982, PLACA IAW 3791. CLASSE BÔNUS 01

XXVI - VEÍCULO M.BENZ 2423 K TRUQUE, ANO/MODELO 2003, PLACA MCA 2514. CLASSE BÔNUS 01

XXVII - VEÍCULO M.BENZ 2423 K TRUQUE, ANO/MODELO 2003, PLACA MCA 2714. CLASSE BÔNUS 01

XXVIII - VEÍCULO M.BENZ L-2213, ANO/MODELO 1981, PLACA LZM 0956. CLASSE BÔNUS 01 XXIX - VEÍCULO M.BENZ L-1113, ANO/MODELO 1976, PLACA LZJ 3296. CLASSE BÔNUS 01 XXX - VEÍCULO M.BENZ L-1313, ANO/MODELO 1985, PLACA MCY 2680. CLASSE BÔNUS 01 XXXI - VEÍCULO VW 13180, ANO/MODELO 2000, PLACA MAY 1604. CLASSE BÔNUS 01 XXXII - VEÍCULO FORD/CARGO 1215, ANO/MODELO 1988, PLACA IDM 0563. CLASSE BÔNUS 01

Parágrafo único. Estes veículos deverão ter cobertura dos seguintes riscos e respectivos valores:

I -RCF - Responsabilidade Civil Facultativa

- a) RCF/DM Responsabilidade civil danos materiais......R\$ 150.000,00
- b) RCF/DC Responsabilidade civil danos corporais......R\$ 150.000,00
- c) RCF/DMO Responsabilidade civil danos morais......R\$ 50.000,00
- d) APP morte por pessoa/passageiro.....R\$ 20.000,00
- e) APP Invalidez por pessoa/passageiro.....R\$ 20.000,00

OBS: Para o seguro de que trata este item, não poderá ser cobrado franquia, haja vista tratarse de seguro apenas contra terceiros.

XXXIII- VEÍCULO CAR/CAMINHONETE/C.ABERTA, GM/S10, COMBUSTÍVEL GASOLINA, ANO/MODELO 1996, PLACA CDQ 1962.

I - Casco e RCF – Responsabilidade Civil Facultativa

- b) RCF/DM Responsabilidade civil danos materiais......R\$ 100.000,00
- c) RCF/DC Responsabilidade civil danos corporais......R\$ 100.000,00
- d) RCF/DMO Responsabilidade civil danos morais......R\$ 50.000,00
- e) APP morte por pessoa/passageiro......R\$ 29.000,00
- f) APP Invalidez por pessoa/passageiro.....R\$ 29.000,00

g) APPDMH–Despesas médico-hospitalares
Pessoa/passageiro.......R\$ 7.000,00

II – A franquia deverá ser reduzida.

10 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Bônus a adquirir: Classe 01.

XXXIV - EQUIPAMENTO TRATOR VALTRA DE PNEUS, MODELO BM 100 4X4, ANO 2009; XXXV - EQUIPAMENTO RETRO ESCAVADEIRA FIAT ALLIS FB 80, ANO 1.980;

por



MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

XXXVI - EQUIPAMENTO MOTONIVELADORA FIAT ALLIS FG 70, ANO 1.987;

XXXVII - EQUIPAMENTO MICHIGAN PÁ CARREGADEIRA, ANO 1.975;

XXXVIII - EQUIPAMENTO MULLER ROLO COMPACTADOR;

XXXIX- EQUIPAMENTO RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB 90, ANO 2.007;

XL - RETROESCAVEDEIRA RANDON, ANO/MODELO 2012

XLI - MINICARREGADEIRA E IMPLEMENTOS BOBCAT, ANO/MODELO 2012

XLII - EQUIPAMENTO TRATOR AGRALE EX 6110, ANO/MODELO 2013;

XLIII - EQUIPAMENTO TRATOR MASSEY, ANO/MODELO 2013;

XLIV - MOTONIVELADORA MODELO 845D CHASSI HBZN0845VDAF03007

XLV - EQUIPAMENTO TRATOR VALTRA A750L 4X4 SÉRIE A750357187. ANO/MODELO 2013:

XLVI - EQUIPAMENTO RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR ANO/MODELO 2013

Parágrafo único. Estas máquinas e equipamentos deverão ter cobertura dos seguintes riscos e respectivos valores:

I - RCF – Responsabilidade Civil Facultativa terceiros:

- A) RCF/DM Responsabilidade civil danos materiais......R\$ 100.000,00
- B) RCF/DC Responsabilidade civil danos corporais......R\$ 100.000,00
- C) RCF/DMO Responsabilidade civil danos morais...... R\$ 50.000,00
- **1.2** O contrato valerá para os novos veículos adquiridos, cujas coberturas serão as mesmas, dentro dos parâmetros aqui fixados, bem como os mesmos valores referente prêmio a ser pago, e dentro do limite de acréscimo e supressão de 25 %.

2 - DO CREDENCIAMENTO

- 2.1 Na data, hora e local designado para início do credenciamento, o representante da empresa proponente deverá apresentar a pregoeira, documento que comprove a existência dos necessários poderes para representar a empresa, formular propostas verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, acompanhado de sua Cédula de Identidade ou documento equivalente, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento.
- 2.2 A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada FORA DOS ENVELOPES proposta e documentação, em 01(uma) via, original ou cópia autenticada por tabelião.
- 2.3 O credenciamento do representante da proponente deverá ser efetuado na seguinte forma:
 - a) no caso do representante ser sócio-gerente ou diretor da empresa, o mesmo deverá apresentar o Ato Constitutivo, Contrato Social ou Estatuto da mesma, NO QUAL ESTEJAM EXPRESSOS SEUS PODERES PARA EXERCER DIREITOS E ASSUMIR OBRIGAÇÕES EM NOME DA PREGOANTE.
 - b) caso o representante não seja sócio ou diretor, o seu credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, ou termo de credenciamento (conforme modelo constante do Anexo II), sendo que deverá ser assinado pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa, cuja comprovação far-se-á através da apresentação, antes da abertura dos envelopes propostas, do ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social.

3 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES



MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

3.1 – A proposta e os documentos exigidos deverão ser apresentados no dia e horário designados para abertura da sessão, sendo que os envelopes que não forem apresentados pessoalmente ou por representante credenciado deverão ser protocolados antes do término da fase de credenciamento, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo a identificação clara e visível da razão social do proponente, número do Pregão, e com os seguintes dizeres externos:

ENVELOPE № 01
PREGÃO № 017/2014
PROPOSTA
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

ENVELOPE Nº 02
PREGÃO Nº 017/2014
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

4 - DA PROPOSTA

- 4.1 No envelope nº 01 deverá conter a proposta em 01(uma) via original, preenchida por meio mecânico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, de ACORDO COM FORMULÁRIO ANEXO, devidamente assinado pelo representante legal da empresa, devendo constar as seguintes informações:
- a) Razão Social da empresa, endereço e nº do CNPJ da proponente;
- b) Valor unitário e total, em moeda corrente nacional, sendo admitidas apenas 02 (DUAS) CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA, onde estejam incluídas todas as despesas com impostos, fretes, entrega, carga e descarga;
- 4.2 Serão desclassificadas as propostas desconformes com as diretrizes e especificações prescritas neste Edital ou cujos preços sejam inexequíveis ou excessivos.
- 4.3 A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes propostas. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

5. DA DOCUMENTAÇÃO

As empresas participantes, na fase de habilitação, deverão apresentar os seguintes documentos (Envelope n. 01):

5.1. Habilitação jurídica

- I registro comercial, no caso de empresa individual;
- II se for o caso, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- III decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;

PRINCE PRINCE

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

- IV Estatuto social em vigor, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de S/A;
- V prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ).

5.2. Habilitação fiscal

- I Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- a) Certidão quanto à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão de Regularidade com os Tributos e Contribuições Federais;
- II Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do proponente;
- III Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente;
- IV Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, em vigor;
- V Prova de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social INSS, em vigor;
- VI Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- VII Prova de regularidade trabalhista, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, conforme determinado pela Lei 12.440/2011

5.3. Qualificação técnica e econômico-financeira

- I Autorização para funcionamento, no caso da companhia, através da carta-patente;
- II No caso de corretor, comprovante de autorização para angariar e promover contratos de seguro entre as Sociedades Seguradoras e as pessoas físicas ou jurídicas de Direito Privado;
- III Comprovante de prévia habilitação e registro, no caso de corretores de seguro, perante o órgão competente (SUSEP);
- IV Declaração de que recebeu os documentos e tomou conhecimento das informações acerca das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- V Declaração da proponente de cumprimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada por representante legal da empresa.
- **5.4** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A Comissão poderá fazer consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela *INTERNET*. Caso a validade não conste dos

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

5.5. A inabilitação da proponente importará na preclusão do direito de participar das fases subsegüentes.

6. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- **6.1**. Envelope n.º 02- A proposta deverá ser datilografada ou por impressão em sistema eletrônico de processamento de dados, datada, carimbada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em 02 (duas) vias, em envelope opaco e fechado, de forma a não permitir sua violação, **constando o valor unitário do prêmio a ser pago valor por veículo, bem como o valor global (total) e valor da franquia.**
- **6.2.** O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias corridos.
- **6.3.** Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão, (art. 43, § 6.º da Lei n.º 8.666/93 e alterações pela lei n.º 8.883/94).
- 6.4 O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder da Pregoeira pelo prazo de 30(trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo.
- 6.5. As empresas serão representadas no processo por seus titulares ou **por representantes legais** munidos de instrumento de mandato com poderes específicos para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório.
- 6.6. No caso de tratar-se de microempresas ou empresas de pequeno porte, será aplicado, se for o caso, o que dispõe os arts. 42 e ss. da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, desde que a empresa, juntamente com a proposta, manifeste interesse de beneficiar-se de tais benesses e comprove enquadrar-se nessa categoria.

7 – DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO

- 7.1 No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme exposto no item 02.
- 7.2 Verificadas as credenciais, será declarada aberta a sessão. A Pregoeira solicitará e receberá, em envelopes distintos, a proposta e os documentos exigidos para habilitação, devidamente lacrados e identificados, conforme disposto no item 03.
- 7.3 Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.
- 7.4 Serão abertos, por primeiro, os envelopes contendo as propostas de preços, desclassificandose as incompatíveis.



- 7.5 Verificada a conformidade, a pregoeira classificará preliminarmente o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.
- 7.6 Quando não houver no mínimo três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 7.7 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos preços.
- 7.8 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 7.9 A pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 7.10- É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 7.11- A desistência em apresentar lance, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeitos de ordenação das propostas.
- 7.12 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 7.13 Na havendo lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preco e o valor estimado para a contratação.
- 7.14 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.
- 7.15 Sendo aceitável a proposta de menor preço, **serão abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação**, para confirmação das suas condições de habilitação.
- 7.16 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 7.17 Nas situações previstas nos itens 6.13, 6.14 e 6.17, ou ainda no caso de haver uma única empresa participante, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
- 7.18 Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular.
- 7.19 A data a ser considerada para a análise das condições de habilitação, na hipótese de haver outras sessões, será aquela estipulada para o recebimento dos envelopes, devendo, contudo, ser



MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

sanadas, anteriormente à contratação, quaisquer irregularidades a elas referentes, que se apresentarem após aquela data.

7.20 – Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos proponentes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

7.21 – O uso de telefone celular durante a sessão de lances só será possível com a permissão da Pregoeira.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O seguro contratado terá a seguinte vigência:

Início: 21/03/2014, às 00:00 horas Término: 21/03/2015, às 00:00 horas

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O Município pagará o valor do prêmio em três parcelas mensais, iguais e sucessivas, sendo que a primeira parcela será paga na data da assinatura do contrato. Não poderá haver incidência de qualquer encargo em razão do parcelamento.

9.2 O pagamento dar-se-á exclusivamente por ordem de crédito, correndo pelas seguintes Dotações Orçamentárias:

Orgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde

Unidade Orçamentária: 0301 – Fundo Municipal da Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301- Atenção Básica

Programa: 1001 - Saúde com qualidade

Projeto/Atividade: 2050 - Manutenção das Atividades da Saúde

3390000 - Fonte 0102

Orgão: 02 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 0206 - Secretaria de Transportes e Obras

Função: 26 - Transporte

Subfunção: 782- Transporte Rodoviário Programa: 2601 – Estradas Vicinais

Projeto/Atividade: 2042 - Manutenção da Secretaria de Transportes e Obras

3390000

Orgão: 02 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 0205 - Secretaria de Agricultura

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 606 - Extenção Rural

Programa: 2001 - Assistência ao Produtor Rural

Projeto/Atividade: 2040 - Manutenção das Atividades de Apoio a Agricultura

3390000

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

Orgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 0203 - Secretaria de Educação e Cultura

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 1201 - Desenvolvimento Educacional

Projeto/Atividade: 2032 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

3390000 - Fonte 0100

Orgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 0201 - Gabinete do Prefeito

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122- Administração Geral

Programa: 0401 – Gestão Administrativa Superior

Projeto/Atividade: 2021 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

3390000 - Fonte 0100

10 - DO JULGAMENTO

- 10.1. Será considerado vencedor o licitante que oferecer a proposta de MENOR VALOR GLOBAL.
- 10.2. As propostas que não atenderem as exigências deste Edital e seu anexo, bem como as que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, incompatíveis com os preços de mercado, serão desclassificadas.
- 10.3. Em caso de empate entre duas mais propostas, e depois de obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, far-se-á sorteio, para qual todos os licitantes classificados serão convocados.
- 10.4. As questões relativas ao julgamento não previstas neste edital serão resolvidas pela Comissão de Licitações, a seu inteiro critério, observando as normas de julgamento e apreciação.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Pinheiro Preto - SC, convocará o vencedor para assinar o Contrato em 24:00 HORAS. Caso o licitante vencedor se recusar injustificadamente a assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, será convocado o licitante classificado em segundo lugar, desde que o preço esteja compatível com o valor de mercado.

12- DAS PENALIDADES

- 12.1 Se a proponente vencedora descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93.
- 12.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste pregão, o Município de Pinheiro Preto poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:
- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por centro) sobre o valor do contrato.



MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

- 12.3 Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5(cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.4 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 12.5 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

13 - DO CONTRATO

- 13.1 O contrato será regulado pela Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993, Decreto Municipal nº 2785, de 24 de janeiro de 2007, e pelas condições deste edital, o qual fará parte integrante independentemente de transcrição.
- 13.2 Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;
- 13.3 Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- 13.4 Se o licitante vencedor recusar-se injustificadamente a assinar o contrato, será aplicada sanção prevista neste edital.

14 – DA RESCISÃO

- 14.1 O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n. 8666/93.
- 14.2 Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se à empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.
- 15.2 Após a declaração de vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, a pregoeira adjudicará o objeto licitado à empresa vencedora, que posteriormente será submetido à homologação do Prefeito Municipal.

AND R PARESON SELECTION AND ADDRESS OF THE PARES

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

- 15.3 No caso de interposição de recurso(s), depois de proferida a decisão quanto ao(s) mesmo(s), será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para adjudicação e homologação.
- 15.4 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovada, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 15.5 É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.
- 15.6 Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos pessoalmente no período das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto, na Avenida Mal. Costa e Silva, 111, na cidade de Pinheiro Preto-SC, ou pelo fone (49) 3562 2000, no mesmo horário.
- 15.7 Fazem parte do presente Edital:
- **Anexo I Minuta de Termo de Contrato**;
- Anexo II Modelo de Declaração de que não emprega menores;
- **Anexo III Modelo de Credenciamento:**
- Anexo IV Declaração de que recebeu os documentos e informações necessárias;
- Anexo V Formulário Proposta Comercial Cotação de Preços;
- 15.8 Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.
- 15.9 O edital relativo ao objeto desta licitação encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações junto a Prefeitura Municipal.

16 - DO FORO

- 16.1 Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente processo licitatório serão resolvidos pela Comissão, administrativamente, ou no foro da Comarca de Tangará, SC.
- 16.2 O licitante fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% do valor inicial.

EUZEBIO CALISTO VIECELI PREFEITO

A PART OF THE PROPERTY OF THE

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

ANEXO I PREGÃO PRESENCIAL 017/2014 MINUTA CONTRATO DE SEGURO VEÍCULOS N.º: /2014.

Termo de Contrato de **SEGURO DE VEÍCULOS** celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa....., autorizado através do Processo n. 061/2014, Licitação n. 017/2014, modalidade Pregão Presencial.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69

Endereço:(sede): Av. Mal. Costa e Silva, 111

Centro, Pinheiro Preto - SC.

Representada por: EUZEBIO CALISTO VIECELI

CONTRATADA: Empresa:

CNPJ-MF n.º. Endereço:

Representada por :

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E AMPARO LEGAL

- **1.1** O presente contrato tem por objeto a contratação de seguro veículos e máquinas de propriedade do Município, de acordo com as especificações constantes do Edital MODALIDADE pregão presencial nº 017/2014, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.
- **1.2** O presente contrato rege-se pelas normas de Direito Público, pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.785, de 24 de janeiro de 2007, e Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

CONTRATADA ado(s) na cláusula	•	•		. ,	е

2.2. As despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Orgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde

Unidade Orçamentária: 0301 – Fundo Municipal da Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301- Atenção Básica

Programa: 1001 – Saúde com qualidade

Projeto/Atividade: 2050 - Manutenção das Atividades da Saúde

3390000 - Fonte 0102

Orgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 0206 - Secretaria de Transportes e Obras

Função: 26 - Transporte

TO IN PARTIES OF

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

Subfunção: 782- Transporte Rodoviário Programa: 2601 – Estradas Vicinais

Projeto/Atividade: 2042 - Manutenção da Secretaria de Transportes e Obras

3390000

Orgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 0205 - Secretaria de Agricultura

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 606 - Extenção Rural

Programa: 2001 - Assistência ao Produtor Rural

Projeto/Atividade: 2040 – Manutenção das Atividades de Apoio a Agricultura

3390000

Orgão: 02 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 0203 - Secretaria de Educação e Cultura

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 1201 – Desenvolvimento Educacional

Projeto/Atividade: 2032 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

3390000 - Fonte 0100

Orgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 0201 - Gabinete do Prefeito

Função: 04 -Administração

Subfunção: 122- Administração Geral

Programa: 0401 – Gestão Administrativa Superior

Projeto/Atividade: 2021 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

3390000 - Fonte 0100

2.3 - O pagamento do prêmio será efetuado de forma fracionada, em três parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira na data da assinatura do presente contrato, observado o cumprimento integral das disposições contidas no Edital e as demais nas datas estipuladas, na forma deste item, estipulado no documento de cobrança.

Parágrafo único. O contrato valerá para os novos veículos adquiridos, cujas coberturas serão as mesmas, dentro dos parâmetros aqui fixados, bem como os mesmos valores referente prêmio a ser pago, e dentro do limite de acréscimo e supressão de 25 %.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O contrato terá a seguinte vigência:

Início: 21/03/2014, às 00:00 horas Término: 21/03/2015, às 00:00 horas

Parágrafo único. As apólices do seguro farão parte integrante do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO.

4.1. DAS PENALIDADES

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

- 4.1.1 O não cumprimento das obrigações assumidas e ou a não observância dos preceitos legais aplicáveis à espécie, implicará na aplicação das seguintes penalidades isolada ou conjuntamente:
- a) Advertência;
- b) Multa de 10% sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza ao Contratada.

Parágrafo único. Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

4.2 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 4.2.1 O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93.
- a) Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa e especialmente:
- a1. a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
- a2. o desatendimento das determinações regulares da autoridade competente;
- a3. o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- a4. a intervenção da companhia promovida pelos Órgãos Competentes;
- a5. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
- a6. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
- 4.2.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

- 4.2.3. A Contratada reconhece os direitos da Administração previstos no art. 77 da Lei 8.666/93.
- 4.2.4. O presente contrato fica vinculado ao Edital de Licitação n. 017/2014.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 5.1. A tolerância relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato não exime de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.
- 5.2. A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato.
- 5.3 O licitante fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% do valor inicial.
- 5.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Contrato.
- E , por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto - SC,.....de....de 2014.

CONTRATANTE EUZEBIO CALISTO VIECELI PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

1)	



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

ANEXO II PREGÃO № 017/2014 DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

	CNPJ	n ^c
, sediada na, DECLARA, para fins do disposto no art. 27, V, da Lei nº 8.666/93, acrescid não emprega menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso o menor de 16 (dezesseis) anos, salvo () menor, a partir de 14 (cato aprendiz.	u insalubre e não e	emprega
,, de	_ de 2014	
Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is	s) da empresa	



MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

ANEXO III PREGÃO Nº 017/2014 CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr(a), portador da Cédula de Identidade nº
,, de de 2014
Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

ANEXO IV PREGÃO Nº 017/2014 DECLARAÇÃO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS

, CNPJ sob o n.º	
sediada na	
, DECLARA que recebeu os documentos e tomou conhecimento d informações e das condições e locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação	
,, de de 2014.	
Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa	



MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

ANEXO V FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 017/2014 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

Empresa:
CNPJ nº:
Endereço:
Fone: :
E-mail: :
CONTRATAÇÃO DE SEGUROS PARA VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL
I - <u>Motocicleta Suzuki,</u> fabricação 2008, modelo 2008, placa MFE 5775, coi
PRATA, POTÊNCIA 125CC. CLASSE BÔNUS 01
Valor total: R\$) Valor da franquia: R\$((
vaior da iranquia: R\$).
II - AMBULÂNCIA MARCA RENAULT KANGOO 16V, EXPRESS HIFLEX, ANO DE FABRICAÇÃO
2008, MODELO 2008, PLACA MET 6376, COM MACA. CLASSE BÔNUS 01
Valor total: R\$
Valor da franquia: R\$(
valor da nanquia. Ny
III - VEÍCULO UNO MILLE FIRE 1.0 FLEX, MOTOR 1.0, ANO DE FABRICAÇÃO 2008, MODELO
2008, MARCA FIAT, PLACA MEM 7764. CLASSE BÔNUS 00
Valor total: R\$)
Valor da franquia: R\$((
IV - VEÍCULO VW KOMBI STANDER, ANO/MODELO 2005, PLACA MCN 6894, BÔNUS LEGAI
CLASSE 10, QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 09 + MOTORISTA.
Valor total: R\$)
Valor da franquia: R\$((
., .,=(,,
V- VEÍCULO VW KOMBI STANDER, ANO 2011, MODELO 2012, PLACA MIO 8386, BÔNU
LEGAL, CLASSE 05, QUANTIDADE DE 15 PASSAGEIROS.
Valor total: R\$) Valor da franquia: R\$((
valui da Italiquia. R\$).
VI - VEÍCULO M.BENZ M. POLO 610D, MICRO-ÔNIBUS ANO/MODELO 2002,PLACA MCB 0487
COM BÔNUS LEGAL, CLASSE 05, QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 25 + MOTORISTA.
Valor total: R\$
Valor total: R\$(() Valor da franquia: R\$((
valor da manquia. Ny
VII - VEÍCULO M.BENZ OF 1315 ÔNIBUS, ANO/MODELO 1992, PLACA LIL 9968, COM BÔNU
LEGAL, CLASSE 07; QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 42 + MOTORISTA;
Valor total: R\$)
Valor da franquia: R\$((

TOTAL NAME OF THE PARTY OF THE

ESTADO DE SANTA CATARINA

VIII - VEÍCULO M.BENZ OF 1620 ÔNIBUS, ANO 1995 MODELO 1996, PLACA IFE 7886, CO BÔNUS LEGAL, CLASSE 07, QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 49 + MOTORISTA; Valor total: R\$	M
Valor da franquia: R\$((
IX - VEÍCULO M.BENZ OF 1620, ÔNIBUS ANO 1995 MODELO 1996, PLACA IFF 0302, CO BÔNUS LEGAL, CLASSE 06, QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 49 + MOTORISTA. Valor total: R\$	M
X- VEÍCULO IVECO/FIAT CITY CLASS ESCOLAR, MICRO ÔNIBUS ANO/MODELO 2010, PLAC MII 5655, CAPACIDADE 24 PASSAGEIROS, COM BÔNUS LEGAL, CLASSE 00. Valor total: R\$;A
Valor da franquia: R\$((
XI - VEÍCULO VW ÔNIBUS ESCOLAR, ANO/MODELO 2012, PLACA MKL 7683 CAPACIDADE (PASSAGEIROS, COM BÔNUS LEGAL, CLASSE 00	60
Valor total: R\$(
valor da franquia. Nø	
XI - VEÍCULO VECTRA 2.0, 4 PORTAS ANO 2009, MODELO 2010, PLACA MDA 9895. CLASS BÔNUS 11	ŝΕ
Valor total: R\$()	
Valor da franquia: R\$((
XII - VEICULO VW SAVEIRO, 1.6, ANO/MODELO 2003, PLACA MCN 3031, CLASSE BÔNUS 09	
Valor total: R\$()	
Valor da franquia: R\$().	
XIII - VEICULO VW GOL 1000 SPECIAL MI ANO/MODELO 2005, PLACA MFI 1362, CLASSE 02.	
Valor total: R\$(
ναιοι da Iranquia. ιτφ	
(IV - VEÍCULO GM CELTA 1.0 2 PORTAS ANO/MODELO 2001, PLACA MBR 0441, CLASSE 10.	
Valor total: R\$(
XV- VEÍCULO CORSA 1.0, 4 PORTAS ANO 2011, MODELO 2012, PLACA MLD 2239, CLASS BÔNUS 11	ŝΕ
Valor total: R\$) Valor da franquia: R\$().	
Valor da franquia: R\$).	
XVI- VEÍCULO GM CORSA SEDAN CLASSIC 1.6, 4 PORTAS, ANO/MODELO, 2004, PLAC MCE 7523, CLASSE 09.	Ά
Valor total: R\$) Valor da franquia: R\$	
Valor da franquia: R\$().	
XVII - VEÍCULO GM CORSA SEDAN SPIRIT 1.0 FLEX, 4 PORTAS, ANO/MODELO 2006, PLAC MGI 2612, CLASSE 01.	;A
Valor total: R\$)	

Valor da franquia: R\$	().	
YVIII VEÍCULO OM CLAS	SIC SEDAN 4 O FLEV 4 DC	PRTAS, ANO/MODELO 2012, PLACA	A B# 1A
5183, CLASSE 01.	SIC SEDAN I.U FLEX, 4 PC	RIAS, ANO/MODELO 2012, PLACA	A IVIJA
Valor total: R\$	1	,	
Valor de françuis: P¢	(······)	
valor da franquia. Ka	().	
,			
	SIC SEDAN 1.0 FLEX, 4 PO	RTAS, ANO/MODELO 2012, PLAC	A MJS
2652, CLASSE 01.			
Valor total: R\$	() _.	
Valor da franquia: R\$	().	
XXI - VEICULO CLASSIC, A	NO 2013, PLACA MLV 1536	6, CHASSI 9BGSU19F0EB1956008.	
Valor total: R\$			
Valor da franquia: R\$	().	
XXII - VEÍCULO FIAT PALIO	ED. ANO 1997. MODELO 19	998, PLACA LZX 2199, CLASSE 02.	
)	
Valor da franquia: R\$	······).	
YYIII - VEÍCIII O EIAT DUC	'ATO MIII TI AMBIII ÂNCIA	ANO 2005/MODELO 2006, PLACA	МЫП
4450 COM BÔNUS LEGAL (ANO 2003/MODELO 2000, I LACA	· WII IO
Valor total: R\$)	
).	
VVIV VEÍCULO EIAT DUC	ATO VANIMUUTI 2.2 ANO/	MODELO, 2012, PLACA MJX 0844.	
Valor total: R\$			
•	`	······)	
valor da franquia. Ny).	
	L-1513 TOCO, ANO/MOD	PELO 1982, PLACA IAW 3791. CL	.ASSE
BÔNUS 01	,		
Valor total: R\$	()	
vaior da franquia: R\$	().	
	2423 K TRUQUE, ANO/MO	DELO 2003, PLACA MCA 2514. CL	.ASSE
BÔNUS 01			
Valor total: R\$	()	
Valor da franquia: R\$	().	
	2423 K TRUQUE, ANO/MO	DELO 2003, PLACA MCA 2714. CL	.ASSE
BÔNUS 01			
Valor total: R\$	()).	
Valor da franquia: R\$	().	
XXVIII - VEÍCULO M.BENZ I	L-2213, ANO/MODELO 1981	, PLACA LZM 0956. CLASSE BÔNU	IS 01
Valor total: R\$	()	
Valor da franquia: R\$	().	
XXIX - VEÍCULO M.BENZ L-	-1113, ANO/MODELO 1976,	PLACA LZJ 3296. CLASSE BÔNUS	01



Valor total: R\$() Valor da franquia: R\$
XXX - VEÍCULO M.BENZ L-1313, ANO/MODELO 1985, PLACA MCY 2680. CLASSE BÔNUS 01 Valor total: R\$
XXXI - VEÍCULO VW 13180, ANO/MODELO 2000, PLACA MAY 1604. CLASSE BÔNUS 01 Valor total: R\$
XXXII - VEÍCULO FORD/CARGO 1215, ANO/MODELO 1988, PLACA IDM 0563. CLASSE BÔNUS 01 Valor total: R\$
Valor da franquia: R\$().
XXXIII- VEÍCULO CAR/CAMINHONETE/C.ABERTA, GM/S10, COMBUSTÍVEL GASOLINA, ANO/MODELO 1996, PLACA CDQ 1962. Valor total: R\$
Valor da franquia: R\$().
XXXIV - EQUIPAMENTO TRATOR VALTRA DE PNEUS, MODELO BM 100 4X4, ANO 2009; Valor total: R\$
XXXV - EQUIPAMENTO RETRO ESCAVADEIRA FIAT ALLIS FB 80, ANO 1.980; Valor total: R\$
XXXVI - EQUIPAMENTO MOTONIVELADORA FIAT ALLIS FG 70, ANO 1.987; Valor total: R\$
XXXVII - EQUIPAMENTO MICHIGAN PÁ CARREGADEIRA, ANO 1.975; Valor total: R\$
XXXVIII - EQUIPAMENTO MULLER ROLO COMPACTADOR; Valor total: R\$
XXXIX- EQUIPAMENTO RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB 90, ANO 2.007; Valor total: R\$
XL - RETROESCAVEDEIRA RANDON, ANO/MODELO 2012 Valor total: R\$(
XLI - MINICARREGADEIRA E IMPLEMENTOS BOBCAT, ANO/MODELO 2012



	EMPRES CARIMBO		_	
		_, DE	_ DE 2014.	
)		
VALOR TOTAL GERAL D	O PRÊMIO (EXCETUADO (O VALOR DA FRA	ANQUIA:	
Valor da franquia: R\$	().	
Valor total: R\$	ETROESCAVADEIRA CATE)	
	(
	ATOR VALTRA A750L 4X4			ELO 2013;
Valor da franquia: R\$	()).	
	RA MODELO 845D CHASSI			
Valor total: R\$	()).	
	RATOR MASSEY , ANO/MO			
XLII - EQUIPAMENTO TR Valor total: R\$ Valor da franquia: R\$	ATOR AGRALE EX 6110, A(ANO/MODELO 201	1 3;)).	
Valor total: R\$ Valor da franquia: R\$	()).	